



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

ATA DE REUNIÃO

**ATA 002 DA COMISSÃO RECURSAL DO PROCESSO SELETIVO PPGG/UNIR-2022**

**Análise sobre a Interposição de Recursos referentes aos resultados da Etapa de Avaliação de Currículo**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2022, realizou-se reunião dos membros das Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (Avaliação dos Recursos de ambas as linhas TSP e PMG), nomeada pela PORTARIA Nº 047/2022/PPGG/NCET/UNIR-2022/2 (SEI 1032585), composta pelos professores(as) do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia: Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva - Presidente; Profa. Dra. Siane Cristhina Pedroso Guimarães - Titular; Prof. Dr. Julien Marius Reis Thevenin - Titular; Prof. Dr. Isaque dos Santos Sousa- Suplente; que em cumprimento às normas do mencionado Edital (SEI 1025151), reuniram-se para analisar a **Interposição de 02 (dois) Recursos referentes aos resultados da Etapa de Avaliação dos Projetos** de candidatas/os ao Mestrado e Doutorado.

**RECURSO 01:** Foi apresentado recurso pelo candidato ao DOUTORADO **CASSIANO LOBATO PAULINO** (SEI 1119491, 1119501, 1119502), com a seguinte argumentação "como consta na capa e na introdução do Projeto submetido. Também, foi indicada como possível orientadora a Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante. Porém, de forma não esclarecida o Projeto em questão foi inserido para ser avaliado na Linha A - Paisagem, Processos do Meio Físico e Gestão Ambiental (PMG). Enfim, considerando o equívoco descrito acima, solicito que o Projeto de Pesquisa avaliado com a nota média 56, seja encaminhado para ser avaliado e despachado pela Comissão do Processo de Seleção da Linha B - Território e Sociedade na Pan-Amazônia (TSP)". A Comissão Recursal em análise ao pleito e ao projeto, verificou que realmente o projeto foi avaliado na linha PMG, conforme argumentado pelo Candidato. A professora indicada como possível orientadora encontra-se também nas duas linhas de pesquisas (PMG e TSP), conforme item **11 – DO QUADRO DOCENTE POR LINHA DE PESQUISA E OFERTA DE VAGAS** do Edital. Mediante ao ocorrido, a Comissão Recursal avaliou que o projeto, salvo melhor juízo, possui as condições mínimas exigidas com média de 70 pontos, o que habilita o candidato a prosseguir para a etapa de entrevista e defesa oral. Com isso, a Comissão Recursal **DEFERE** o recurso.

**8.2.1.ITENS DE AVALIAÇÃO: Nota (0,0 a 100,0)/ 8.2.1.2. PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO**

CRITÉRIOS	NOTA mínima	NOTA máxima	Nota da C.Recursal
<b>d1. INTRODUÇÃO</b>			
1.1 - Definição do problema enquanto questão geográfica relevante (justificativa que considere aspectos teórico-metodológico de estudo de caso (mestrado), e também, originalidade (doutorado); 1.2 - Apresenta uma estrutura equilibrada do projeto.	00	05	03
<b>2. OBJETIVOS E HIPÓTESES</b>	00	20	
2.1 - Coerência na estruturação da hipótese e na definição do problema;			13

2.2 - Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos;			
<b>3. QUADRO TEÓRICO-CONCEITUAL</b>			
3.1 - Abrangência e atualidade da revisão bibliográfica (uso de literatura internacional, sobretudo no caso de doutorado);	00	30	23
3.2 - Coerência e qualidade da revisão teórica e conceitual relacionada com o tema.			
<b>4. METODOLOGIA</b>			
4.1 - Clareza, objetividade e pertinência da metodologia (adequação aos objetivos gerais e específicos);	00	35	24
4.2 - Coerência e pertinência dos dados instrumentos de análise (fontes primárias e secundárias, técnicas, programas, modelos, etc.).			
<b>5. ASPECTOS FORMAIS</b>			
5.1. Apresentação formal das citações, da bibliografia, das tabelas, gráficos, figuras e mapas;	00	10	07
5.2. Redação, ortografia, gramática e estilo.			
TOTAL	00	100	70

**RECURSO 02:** foi apresentado pela Candidata ao Mestrado **ELISA BEZERRA DE BARROS** (SEI 1119739, 1119741, 1119745) apresentou recursos com a seguinte motivação: "Reconsiderada a avaliação do projeto de pesquisa apresentado, pois de acordo com o item 8.5 do edital 003/2022/PPGG/NCET/UNIR-2022/2, a avaliação seria composta por três membros titulares e um membro suplente, sendo que, pelo espelho da avaliação fornecido, a mesma foi realizada por apenas um professor, descaracterizando a banca. Solicito que, caso não reconsiderada a avaliação já realizada, que nesta etapa de recurso, toda a composição da banca faça então a análise e seja aplicado a pontuação por todos os integrantes da banca". Por um equívoco, a Comissão de Avaliação de Projetos havia divulgado a média 47 pontos, todavia em reanálise considerou a primeira efetuada e realizou mais uma, conforme demonstra a planilha (SEI 1120272) apresentou com o desempenho da candidata, com as seguintes considerações:

**8.2.1.ITENS DE AVALIAÇÃO: Nota (0,0 a 100,0)/8.2.1.1 PARA OS CANDIDATOS AO MESTRADO**

CRITÉRIOS	NOTA mínima	NOTA máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Média Final
<b>1. INTRODUÇÃO</b>					
1.1 - Definição do problema enquanto questão geográfica relevante (justificativa que considere aspectos teórico-metodológico de estudo de caso (mestrado);	00	10	5	5	5
1.2 - Apresenta uma estrutura equilibrada do projeto.					
<b>2. OBJETIVOS E HIPÓTESES</b>	00	30			
2.1 - Coerência na estruturação da hipótese e na definição do problema;			15	15	15

2.2 - Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos;					
<b>3. QUADRO TEÓRICO-CONCEITUAL</b>					
3.1 - Abrangência e atualidade da revisão bibliográfica (uso de literatura internacional, sobretudo no caso de doutorado);	00	20	10	5	7,5
3.2 - Coerência e qualidade da revisão teórica e conceitual relacionada com o tema.					
<b>4. METODOLOGIA</b>					
4.1 - Clareza, objetividade e pertinência da metodologia (adequação aos objetivos gerais e específicos);					
4.2 - Coerência e pertinência dos dados instrumentos de análise (fontes primárias e secundárias, técnicas, programas, modelos, etc.).	00	35	15	15	15
<b>5. ASPECTOS FORMAIS</b>					
5.1. Apresentação formal das citações, da bibliografia, das tabelas, gráficos, figuras e mapas;	00	05	2	2	2
5.2 Redação, ortografia, gramática e estilo.					
<b>TOTAL</b>	00	100	47	42	44,5

A motivação para a não classificação do projeto para a etapa seguinte está baseada no item 8.2 e subitem 8.2.1.1 (critérios estabelecidos no Edital), mediante o projeto da candidata apresentar os seguintes fatos: 1) Traz argumentos genéricos sem fundamentação bibliográfica; 2) Projeto traz "geografia" como elemento estruturante, mas análise espacial não existe; 3) Metodologia proposta inviabiliza respostas para os problemas de pesquisa expostos; 4) Fundamentação teórico-conceitual inadequada; 5) Referências bibliográficas escassas e que não corroboram com o conteúdo exposto; 6) O projeto de pesquisa apresenta-se limitado, insuficiente para ser desenvolvimento na pós-graduação. Deste modo, salvo melhor juízo, a Comissão de Avaliação de Projetos atendeu ao item 8.5 do edital 003/2022/PPGG/NCET/UNIR-2022/2, uma vez que **a CANDIDATA fez em seu projeto a INDICAÇÃO DE POSSÍVEL ORIENTAÇÃO**, que por sua vez a indicada para orientação é integrante da Comissão Avaliadora, o que contraria ao disposto no edital em seu subitem **8.5.4 "Os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que tiverem alguma relação de parentesco com candidato em qualquer grau, ou foram indicados como potenciais orientadores se absterão da avaliação e, ato contínuo, declararão seu impedimento de realizar a respectiva avaliação, de modo a manter a legalidade, moralidade e transparência no Processo.** Além disso, a candidata apresentou o Recurso em desacordo com o previsto no Edital em seu item 11.2 - **Todos os recursos**, com base art. 57 do Regimento Interno do PPGG, **deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação específica de cada Linha de Pesquisa, devidamente instruídos e assinados pelo requerente para o e-mail: [pseletivopppgg.unir@gmail.com](mailto:pseletivopppgg.unir@gmail.com).** No entanto, a Comissão Recursal para assegurar isonomia, procedeu a análise do pleito da Candidata, inclusive sobre a avaliação do projeto (objeto do requerimento) e obteve a mesma conclusão obtida anteriormente, com isto **INDEFERE** o pleito devido às fragilidades e lacunas do projeto já enumeradas, de modo que a candidata nos próximos processos seletivos, se assim entender, poderá se inscrever e representar o projeto com os devidos ajustes e exigências teórica-conceituais e metodológicas exigidas em um programa de pós-graduação.

Nada mais a ser tratado, os membros assinam a presente Ata.

**Membros votantes nesta reunião:**

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva - Presidente/Membro Titular

Profa. Dra. Siane Cristhina Pedroso Guimarães - Titular

Prof. Dr. Julien Marius Reis Thevenin - Titular

Prof. Dr. Isaque dos Santos Sousa- Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Julien Marius Reis Thevenin, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADNILSON DE ALMEIDA SILVA, Presidente da Comissão**, em 30/09/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES SILVA, Docente**, em 30/09/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaque dos Santos Sousa, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1120276** e o código CRC **6384C59A**.